



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 111ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1233/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-44/2023, que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca e dá outras providências.

2. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1234/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-43/2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor responsável por pessoa deficiente e dá outras providências.

3. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1261/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-46/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$1.802.445,38 e suplementar de R\$32.501,62 ao orçamento e dá outras providências

4. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1264/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-47/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$554.171,36 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

5. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1265/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-48/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$150.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

6. Projeto de Lei (processo nº 951/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-25/2023, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e que serão objeto de licenciamento e fiscalização ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

7. Projeto de Lei (processo nº 952/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-26/2023, onde fica instituído no Município de Santa Branca, o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-CTAA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, previstos na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011, em consonância com a lei complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

8. Projeto de Lei (processo nº 953/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-27/2023, que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

9. Projeto de Lei (processo nº 1087/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-36/2023, que diz respeito ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências

10. Projeto de Lei (processo nº 1232/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-42/2023, que cria o Fundo Único de Saneamento Básico do Município de Santa Branca – SP e dá outras providências

11. Projeto de Resolução, (processo nº 1235/2023) de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação Complementar aos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, para o exercício de 2023.

12. Requerimento nº 230/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de receber informações, do Sr. Prefeito, sobre atribuição de aulas para o ano de 2024.

Santa Branca, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 01/12/2023 14:52:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 127.

Ata nº 119. Ata da centésima décima sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima décima sessão ordinária desta Legislatura. Registrhou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade e a seguir passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1194/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-40/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$222.361,82 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/11/2023”. **2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1222/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-41/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$37.302,65 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/11/2023”. **3. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1361/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-35/2023, que dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no Plano Pluriannual PPA 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, adequando-os e convalidando com as Metas e Prioridades estabelecidos na LOA – Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/11/2023”. **4. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1234/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-43/2023, que dispõe sobre redução de jornada de trabalho de servidor responsável por pessoa deficiente e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **5. Projeto de Lei Complementar**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 128.

(processo nº 1233/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-44/2023, que dispõe sobre a concessão de abono de natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no mês de dezembro de 2023. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **6. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1261/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-46/2023, que dispõe sobre as alterações de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$1.802.445,38 e suplementar de R\$32.501,62 ao orçamento e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça, Finanças e Educação para emitirem parecer”. **7. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1264/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-407/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$554.171,36 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **8. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1264/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-407/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$554.171,36 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **9. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1265/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-48/2023, que dispõe sobre as alterações de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$150.000,00 ao orçamento e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **10. Projeto de lei** (processo nº 453/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-16/2023, tendo sua redação mudada posteriormente pelo autor e enviada através do ofício nº 446/2023/GP, que extingue os cargos de Calceteiro I e Soldador I e altera a quantidade de vagas do cargo de Psicólogo e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/11/2023”. **11. Projeto de Lei** (processo nº 1232/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-42/2023, que cria o Fundo Único de Saneamento Básico do Município de Santa Branca - SP e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **12. Projeto de Lei** (processo nº 1247/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-45/2023, que dispõe sobre as alterações do Protocolo de Intenções e Consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, ratificado pela Lei Municipal nº 1707, de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências. Despacho: “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **13. Projeto de Decreto Legislativo** (processo nº 1197/2023), subscrito por todos os Vereadores, que dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 129.

sobre a concessão do título de "Cidadão Santabranquense" ao Padre Luís Fernando Soares, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/11/2023". **14. Projeto de Resolução** (processo nº 1235/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação Complementar aos Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca para o exercício de 2023. Despacho: "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer". **15. Requerimento nº 226/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre aplicação das emendas impositivas indicadas para a saúde, referentes aos exercícios de 2022 e 2023. **16. Requerimento nº 227/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da contratação de guardas de segurança para o Pronto Atendimento Municipal. **17. Requerimento nº 228/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre os exames de raio x no Pronto Atendimento Municipal. **18. Requerimento nº 227/2023**, de autoria do Vereador Jorge Luis Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da implantação da jornada 12x36 para os servidores públicos municipais. **19. Moção de Parabenização nº 14/2023**, subscrita por todos os Vereadores, à Comissão Organizadora da "1ª Marcha Para Jesus de Santa Branca". Os Requerimentos e a Moção de Parabenização receberam o seguinte Despacho: "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/11/2023". **20. Indicação nº 435/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada, semanalmente, limpeza na Academia ao Ar Livre instalada na Praça do Asilo. **21. Indicação nº 436/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de haver limpeza na estrada de acesso ao bairro "Toca do Leitão" - Avenida Santa Luzia. **22. Indicação nº 437/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de haver manutenção na estrada do bairro Jacaré, proximidades do Sítio "Remanso do Vale". **23. Indicação nº 438/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção nas ruas Professor Sá e Joaquim Maria Senna. **24. Indicação nº 439/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizado o término da ligação entre as ruas Luiz Ribeiro Porto e Iracitan Moreira Coimbra, bairro Jardim das Flores. **25. Indicação nº 440/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza na Rua do Cruzeiro. **26. Indicação nº 441/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e limpeza nas ruas do Jardim Santa Cecília. **27. Indicação nº 442/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e limpeza na Rua Nabucodonosor Bueno de Toledo, bairro Jardim Olimpia. **28. Indicação nº 443/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção das ruas do bairro Mombuca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 130.

29. Indicação nº 444/2023, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção no calçamento da Rua Arthur Rosa Porto Filho, bairro Jardim São José. **30. Indicação nº 445/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção no bairro Cambuci. **31. Indicação nº 446/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza nas ruas das casas da CHU. **32. Indicação nº 447/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita capina e limpeza nos córregos dos Barretos e São Joaquim. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1194/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. **2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1222/2023). Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcelio. **3. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1361/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Colocados em votação, respectivamente, os Projetos de Lei Complementar constantes desta Fase da Ordem do Dia, através do voto nominal, foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **4. Projeto de lei** (processo nº 453/2023). Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcelio. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **5. Projeto de Decreto Legislativo** (processo nº 1197/2023). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores João Batista de Almeida Junior e Adinelson Tarcelio. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **6. Requerimento nº 226/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adilson Dias dos Santos, Francisco de Assis Nunes da Silva e Jorge Luiz Sousa Miranda. **7. Requerimento nº 227/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **8. Requerimento nº 228/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Valdemar de Siqueira e Jorge Luiz Sousa Miranda. **9. Requerimento nº 229/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adinelson Tarcelio e Valdemar de Siqueira. **10. Moção de Parabenização nº 14/2023**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Adinelson Tarcelio, Adilson Dias dos Santos, Juan Jimenez Jurado Junior, João Batista de Almeida Junior e Jorge Luiz Sousa Miranda. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Parabenização foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 131.

para as devidas providências". A Ordem do Dia foi encerrada e a sessão suspensa, para a entrega de Moções de Parabenização, anteriormente aprovadas por esta Edilidade, aos homenageados que se encontravam presentes. Os homenageados, após receberem as Moções, fizeram agradecimentos. As homenagens foram encerradas e a sessão teve reinício com a Fase da Explicação Pessoal, havendo oradores inscritos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior comentou sobre a dificuldade de acesso dos moradores do setor rural às suas residências, em razão da situação atual das estradas, além de outros temas. O Edil Adinelson Tarcilio tratou de diversos assuntos. O Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda teceu comentários sobre a intenção da Secretaria da Educação em fechar diversas salas de aula, no ano de 2024, na Rede Municipal de Ensino. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada no dia 04 de dezembro de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 06/23

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 30.11.2023

PROCESSO N° 1233/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei complementar, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-44/2023, que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no mês de dezembro de 2023, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro do corrente ano, abono de natal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município, que será concedido por meio de recarga em cartão magnético individual (Artigos 1º e 2º).

2. Trata-se de um benefício merecidamente concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, reconhecendo o trabalho e a dedicação dessa categoria, durante o ano de 2023 e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 07

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,/...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 30.11.2023.

PROCESSO N° 1234/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei complementar, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-43/2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor responsável por pessoa deficiente e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame assegura ao servidor público municipal, que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, redução de jornada de trabalho, sem prejuízo de vencimentos. (Artigo 1º "caput").

Os requisitos para fazer jus ao benefício; atestado da situação pelo Departamento Pessoal; definição de pessoa com deficiência nos termos de Lei Federal; necessidade de avaliação médica e laudo; tempo de redução da jornada de trabalho; prazo do benefício; cancelamento; casos de o benefício ser requerido por ambos os cônjuges; deferimento; regulamentação através de Decreto e cláusulas de vigência e revogatória, constam, respectivamente, dos incisos do artigo 1º ao artigo 11.

2. A redução da jornada de trabalho é um benefício merecidamente concedido aos servidores da Prefeitura Municipal que possuam cônjuge, filho ou dependente com deficiência e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fis. 09/04

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incluído na Ordem do Dia
a sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 1261/2023 Santa Branca, 30.11.2023

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 1261/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-46/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$1.802.445,38 e suplementar de R\$32.501,62 ao orçamento e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de lei complementar em exame altera os anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício 2022/2025 – Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de dezembro de 2021 e os Anexos V e VI da LDO – Lei Complementar nº 123, de 22 de junho de 2022 (art. 1º).

2. O artigo 2º da propositura autoriza a abertura, no orçamento programa do exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.763, de 16 de dezembro de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$1.802.445,38 e suplementar de R\$32.501,62, necessário a criação e suplementação de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 3º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa que “As alterações propostas abrangem o Programa 0020 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com ênfase na inclusão da Ação de Governo “Reforma e Ampliação Escola Professora Maria Aparecida Fonseca”... .

4. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar*, quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o *crédito especial* (casos do projeto de lei complementar ora analisado).

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

cont fis. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 10

fls. 02.

A utilização do excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações, apontado pelo autor do projeto como fontes de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

5. O Poder Executivo necessita das mencionadas alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, bem como da abertura dos citados Créditos Especial e Suplementar, visando, principalmente, a reforma e ampliação Escola “Professora Maria Aparecida Fonseca”.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Coms. Finanças, Educação
e Relator

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças
Membro Com Educação

ADNELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Presidente Com. Educação
Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 07 J

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de/...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 30.11.2023.

PROCESSO N° 1264/2023

Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 1264/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-47/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$554.171,36 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2023, de crédito adicional suplementar de R\$554.171,36, necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, em meio a outras alegações, que: “O projeto propõe um Crédito Adicional Suplementar destinado à melhoria de infraestrutura em serviços, obras e transportes, contemplando a construção de uma quadra poliesportiva, manutenção de serviços e obras, e reforma da sede da prefeitura”.

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso do projeto de lei em questão), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

O excesso de arrecadação, apontado pelo autor do projeto como fontes de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

cont. fls. 02.



Câmara Sta. Branca
fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

4. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Adicional em questão para melhoria de infraestrutura em serviços, obras e transportes, com a construção de uma quadra poliesportiva, manutenção de serviços e obras, bem como reforma da sede da Prefeitura, ações que certamente beneficiarão a população local.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E Incluído na Ordem do Dia ORÇAMENTO JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO da sessão de...../...../..... Santa Branca, 30.11.2023

PROCESSO N° 1265/2023

Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 1265/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-48/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$150.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame altera os anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício 2022/2025 – Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de dezembro de 2021 e os Anexos V e VI da LDO – Lei Complementar nº 123, de 22 de junho de 2022 (art. 1º).

2. O artigo 2º da propositura autoriza a abertura, no orçamento programa do exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.763, de 16 de dezembro de 2022, de crédito adicional especial no valor de R\$150.000,00, necessário a criação de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 3º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

3. Na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei, o autor argumenta que “O projeto visa adequar as metas e diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, incluindo o importante projeto “Equipe Volante do CRAS” e ainda que os recursos serão provenientes da tendência do excesso de arrecadação, especialmente da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)”.

4. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso do projeto de lei complementar ora analisado), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

cont fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 098

fls. 02.

A utilização do excesso de arrecadação, apontado pelo autor do projeto como fontes de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

5. O Poder Executivo necessita das mencionadas alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, bem como da abertura do citado Crédito Suplementar, para desenvolvimento do projeto “Equipe Volante do CRAS”, no Setor de Assistência Social, com recursos provenientes da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 128

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de/...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO N° 951/2023 Santa Branca, 30.11.2023.

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 951/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-25/2023, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e que serão objeto de licenciamento e fiscalização ambiental, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame estabelece normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no Município de Santa Branca (art. 1º).

2. O conceito das denominações mencionadas na lei; permissão para utilização de consórcio público para proceder com o licenciamento e controle ambiental; necessidade de prévio licenciamento ambiental e análise; concessões de licenças ambientais, bem como cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 6º.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica o projeto, entre outros argumentos, afirmando que “A presente iniciativa visa a publicação de uma lei que amplia as atividades objeto de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto no âmbito local”.

4. O tema meio ambiente deve ser tratado com o máximo de atenção no âmbito municipal e desta forma há necessidade de uma legislação local atualizada, que contemple assunto tão importante para a qualidade de vida das pessoas.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria. É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça e Obras
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças
Vice. Pres. Com. Obras

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissões Justiça e Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fis. 16

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, / /

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
PROCESSO N° 952/2023
Santa Branca, 30.11.2023

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, examinando, em conjunto, Projeto de Lei (processo nº 952/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-26/2023, onde fica instituído no Município de Santa Branca, o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-CTAA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, previstos na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011, em consonância com a lei complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame institui, no Município de Santa Branca, o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-CTAA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, previstos na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011, em consonância com a lei complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011 (art. 1º).

2. A integração do Cadastro Técnico ao Sistema Nacional de Informações Sobre o Meio Ambiente; obtenção do registro das pessoas física ou jurídicas constantes no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com atividade no Município; atualizações cadastrais; inscrição no mencionado Cadastro; administração do Cadastro; instituição e exigência da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA, adoção da Lei Federal nº 6.938/1981 e sua nova redação; Contribuintes e valores da TCFA; conceitos de denominações; isenções da TCFA; relatório a ser entregue pelo contribuinte da TCFA; pagamento da TCFA e demais detalhes; compensação com o valor devido; valores recolhidos; recursos financeiros provenientes da cobrança da TCFA; autorização do Município firmar convênio com o IBAMA; manutenção de dispositivos legais, bem como cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 16º.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica o projeto, entre outros argumentos, afirmando que “Para que o Município tenha condições de receber repasse dos recursos do Governo Federal e do Governo Estadual referente ao Meio Ambiente, o Município precisa aprovar o Projeto de Lei e implantar o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais Municipais - CTAA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal TCFA”.

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 178

fls. 02.

4. O tema meio ambiente deve ser tratado com o máximo de atenção no âmbito municipal e desta forma há necessidade de uma legislação local atualizada, que conte com um assunto tão importante para a qualidade de vida das pessoas, além de possibilitar o recebimento de recursos financeiros dos Governos Federal e Estadual para esse fim.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria.
É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça e Obras
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças
Vice. Pres. Com. Obras

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissões Justiça e Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 138

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de/...../..... JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO N° 953/2023 Santa Branca, 30.11.2023

..... PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 953/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-27/2023, que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame institui a Taxa de Licenciamento Ambiental. (art. 1º).

2. A destinação dos valores arrecadados; fato gerador; casos de cobrança; contribuinte; base de cálculo; regulamentação por Decreto; valor máximo; lançamento da Taxa; pagamento de taxa a menor; apresentação do comprovante de pagamento; isenção do pagamento, bem como cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 6º.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica o projeto, entre outros argumentos, afirmando que "... se faz necessária a aprovação desta lei que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, em razão da análise técnica e expedição de licenças, autorizações, pareceres e outros documentos técnicos que compõem o processo de licenciamento ambiental".

4. O tema meio ambiente deve ser tratado com o máximo de atenção no âmbito municipal e desta forma há necessidade de uma legislação local atualizada, que contemple assunto tão importante para a qualidade de vida das pessoas, além de possibilitar o recebimento de recursos financeiros para esse fim.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria. É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça e Obras
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças
Vice. Pres. Com. Obras

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissões Justiça e Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 218

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 23.11.2023

{Processo nº 1087/2023}.....

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-36/2023, que diz respeito ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame diz respeito ao COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Santa Branca (“caput” do Art. 1º).

O modo de eleição do Presidente, designação de membros da Diretoria, composição do Conselho, competência, atribuições de seus componentes, periodicidade das reuniões, entre demais assuntos relativos ao órgão, bem como cláusulas de vigência e revogatória constam, respectivamente, nos parágrafos do artigo 1º e artigos 2º ao 19.

A presente propositura, ao ser aprovada, revoga a Lei nº 1.498, de 04 de outubro de 2013.

2. Na Mensagem que acompanha o projeto, o Sr. Prefeito destaca a importância do turismo, afirmando que “O setor turístico tem se destacado como uma das saídas bem sucedidas para o incremento da economia e para promoção, valorização e preservação cultural, social e ambiental”.

3. Trata-se de uma importante iniciativa, visando estruturar o desenvolvimento do turismo em nosso Município, com a existência de legislação atualizada e um órgão responsável por esse setor, atuando junto ao Poder Público e a Sociedade Civil.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria.
É o parecer!

Santa Branca, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TAROILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 14/12

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,/...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 30.11.2023.

PROCESSO N° 1232/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, Projeto de Lei (processo nº 1232/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-42/2023, que cria o Fundo Único de Saneamento Básico do Município de Santa Branca – SP e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame institui o Fundo Único de Meio Ambiente e Saneamento Básico – FUMASB (art. 1º).

2. Os recursos que constituirão o Fundo; aplicação dos recursos; administração do Fundo; procedimentos contábeis e prestação de contas; possibilidade de extinção do Fundo; demonstrativos financeiros; regulamentação através de Decreto, bem como cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 10.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a criação do Fundo em questão, entre outros argumentos, afirmando que "...Esses recursos serão geridos de maneira transparente e eficaz, direcionados para programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, serviços ambientais, entre outros...".

4. O tema meio ambiente deve ser tratado com o máximo de atenção no âmbito municipal e desta forma há necessidade de uma legislação local atualizada, que contemple assunto tão importante para a qualidade de vida das pessoas, além de possibilitar o recebimento de recursos financeiros para esse fim, como no caso da criação do Fundo Único de Meio Ambiente e Saneamento Básico – FUMASB.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria. É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E
ORÇAMENTO**
Incluído na Ordem do Dia
da sessão de/...../.....
JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 30.11.2023

PROCESSO N° 1235/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação Complementar aos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, para o exercício de 2023, emitem o seguinte parecer:-

1. O Projeto de Resolução em exame autoriza a Câmara Municipal a conceder, no mês de dezembro do corrente ano, auxílio alimentação complementar, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), aos seus servidores ativos, efetivos, concursados e comissionados, que será concedido por meio de recarga em cartão magnético individual (Art. 1º e parágrafo único).

O mencionado benefício não será incorporado aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens (art. 2º).

2. Trata-se de um benefício merecidamente concedido aos servidores da Câmara Municipal, reconhecendo o trabalho e a dedicação demonstrados durante o ano de 2023 e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente Projeto de Resolução.

É o parecer!

Santa Branca, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 49/2023

Santa Branca, 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa buscar a autorização desta Casa Legislativa para fins de procedermos ao leilão de bens inservíveis do Município, conforme levantamento em anexo realizado pela Comissão de Leilão do Executivo Municipal, nomeada através da Portaria nº483, de 21 de setembro de 2022.

Considerando, também, as disposições contidas nos artigos 60, inciso XXVIII; e 94, ambos da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem, respectivamente, ser de competência privativa do Município a administração, utilização e alienação de seus bens, bem como a exigência de lei para a alienação de seus bens móveis ou imóveis.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação, conforme documento anexo.

De forma que, é gritante a necessidade de alienação dos mesmos, medida que a um só tempo beneficia diretamente o erário público municipal – pois evita gastos desnecessários com a manutenção dos bens e angariar recursos com a sua disposição e, ainda, atende ao princípio constitucional da eficiência na Administração Pública.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei Federal nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Com essas razões submetemos o respectivo projeto de lei à apreciação e acolhimento dos Excelentíssimos Vereadores, aguardando seja referida propositura votada com urgência que o caso requer.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Santa Branca, is placed here. The signature is somewhat stylized and cursive, making individual letters difficult to decipher.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

Projeto de Lei nº. 44

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº <u>5279</u>	
*	28 NOV 2023
<u>JORGE SOUSA MIRANDA</u>	<u>PAPEL</u>
Funcionário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 49/2023

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis inservíveis de domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº483, de 21 de setembro de 2022, conforme relatório de Avaliação, parte integrante desta Lei (Anexo I).

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 27 de novembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LEILÃO – PORTARIA Nº 483, DE 21/09/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas da tarde, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca, sítio à Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Leilão, nomeada pela Portaria nº 483, de 21 de setembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Município de Santa Branca na mesma data. A presente reunião foi convocada pelo Presidente da Comissão, o Senhor Antônio Carlos Rangel Pinto. Para secretariar os trabalhos da reunião e da presente Comissão, foi designado o Senhor Rodrigo Eduardo de Souza. Dando seguimento aos trabalhos, foi distribuída a todos os presentes uma cópia da relação dos lotes dos bens móveis reunidos pela Administração Municipal, os quais serão destinados para leilão. Nesta oportunidade, os membros da Comissão foram reunidos para deliberar sobre os valores mínimos para lance do leilão, dos bens pertencentes ao Patrimônio Municipal. Consequentemente foram avaliados os lotes identificados do número um até o número oitenta e dois. Além da relação nominal descrita na planilha entregue aos presentes, o Diretor de Serviços de Trânsito, Senhor Luiz Henrique Mariano apresentou a todos o relatório fotográfico dos bens avaliados pela Comissão nesta oportunidade. Ato contínuo, a Comissão deu início aos trabalhos de avaliação para atribuição dos valores mínimos de lance para os lotes de bens que compõem o processo de leilão. Foi atribuído à Comissão determinar se os bens seguem para o leilão considerados como sucata ou não sucata e os valores mínimos para lance, conforme a seguir: **Lote 01** – 115 cadeiras escolares cor laranja, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 02** – 82 carteiras escolares cor laranja, valor mínimo para lance R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Lote 03** – 35 sucatas de computador (CPU), valor mínimo para lance R\$ 200,00 (duzentos reais); **Lote 04** – 70 sucatas de impressoras, valor mínimo para lance R\$ 200,00 (duzentos reais); **Lote 05** – 126 sucatas de equipamentos e periféricos: 37 aparelhos telefônicos, 03 aparelhos de fax, 31 estabilizadores, 33 teclados, 06 calculadoras, 16 fontes, valor mínimo para lance R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Lote 06** – 40 sucatas de monitores de computadores, valor mínimo para lance R\$ 200,00 (duzentos reais); **Lote 07** – 18 sucatas de televisores e 05 sucatas de aparelhos DVD's, valor mínimo para lance R\$ 300,00 (trezentos reais); **Lote 08** – 297

Three handwritten signatures are visible at the bottom right of the document, corresponding to the names mentioned in the text above.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

sucatas de cadeiras escolares diversas, valor mínimo para lance R\$ 200,00 (duzentos reais); **Lote 09** – 84 sucatas de cadeiras de escritório e longarinas, valor mínimo para lance R\$ 300,00 (trezentos reais); **Lote 10** – 388 sucatas de carteiras escolares diversas, valor mínimo para lance R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Lote 11** – 11 sucatas de maquinários de vassoura, valor mínimo para lance R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **Lote 12** – 10 sucatas de armários de ferro, 13 bancadas e 18 mesas diversas, valor mínimo para lance R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **Lote 13** – 05 toneladas sucatas de ferro diversas, valor mínimo para lance R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Lote 14** – 62 sucatas de materiais da Saúde: 02 turbilhões para fisioterapia, 07 suportes de soro, 01 máquina de ultrassom, 05 cadeiras de soro, 01 cama hospitalar, 01 balança ergométrica, 01 cadeira de rodas, 01 foco ambulatorial, 01 balança infantil, 02 detectores fetais, 01 aparelho de fisioterapia de ondas curtas, 21 cadeiras brancas de plástico, 03 negatoscópios, 01 carrinho auxiliar, 01 barra paralela de reabilitação, 13 camas elásticas, valor mínimo para lance R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **Lote 15** – 54 cadeiras de escritório, valor mínimo para lance R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Lote 16** – 03 sucatas de máquinas de costura, valor mínimo para lance R\$ 700,00 (setecentos reais); **Lote 17** – 185 mesas escolares, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 18** – 200 cadeiras escolares infantis e 15 mesas escolares infantis, valor mínimo para lance R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Lote 19** – 06 roçadeiras manuais, valor mínimo para lance R\$ 200,00 (duzentos reais); **Lote 20** – 150 mesas escolares, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 21** – mobiliário de escritório: 09 armários, 10 mesas, 08 prateleiras, valor mínimo para lance R\$ 300,00 (trezentos reais); **Lote 29** – sucatas de equipamentos: 11 geladeiras, 02 máquinas de lavar, 02 freezers, 05 bebedouros, 02 fornos industriais, 06 ventiladores, 01 liquidificador, 01 fogão industrial, valor mínimo para lance R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **Lote 36** – 270 unidades de hidrante, 110 unidades de cotovelos soldados 90°, 25 unidades de conexões variadas, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 38** – veículo placa AKU5488, patrimônio 6362, considerado não sucata, valor mínimo para lance R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Lote 39** – veículo trator, patrimônio 5527, considerado não sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 40** – veículo placa BTT7403, patrimônio 3888, considerado como sucata valor mínimo para lance R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote 41** – veículo placa CLK0957, patrimônio 7804, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 42** – veículo placa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

CPV8298, patrimônio 3607, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 43** – veículo micro-ônibus placa CPV8305, patrimônio 4454, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 44** – veículo placa BTT7404, patrimônio 3889, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote 45** – veículo placa KUJ4061, patrimônio 5895, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Lote 46** – veículo placa COD6560, patrimônio 4149, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 47** – veículo placa MQY9301, patrimônio 6676, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 300,00 (trezentos reais); **Lote 48** – veículo placa DQF7248, patrimônio 5528, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote 49** – veículo placa CPV8307, patrimônio 6262, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 800,00 (oitocentos reais); **Lote 50** – veículo placa GWJ3210, patrimônio 4934, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 51** – veículo placa MQY9312, patrimônio 6675, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 300,00 (trezentos reais); **Lote 52** – veículo trator, patrimônio a ser identificado, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote 53** – veículo placa CDV5982, patrimônio 6263, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 54** – veículo trator, patrimônio 2628, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Lote 55** – veículo placa MQI4108, patrimônio 4935, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Lote 56** – veículo trator, patrimônio a ser identificado, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Lote 57** – veículo placa FSH2998, patrimônio 8483, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 58** – veículo placa FUG2997, patrimônio 8484, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 59** – veículo trator, patrimônio 43, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 60** – veículo trator, patrimônio 2640, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote 61** – veículo placa CDZ3052, patrimônio 2291, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Lote 62** – veículo placa CPV8310, patrimônio 7401, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **Lote 63** – veículo caminhão, patrimônio 2289, considerado como sucata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

valor mínimo para lance R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **Lote 64** – veículo placa CPV8303, patrimônio 4334, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Lote 65** – veículo placa BSV5926, patrimônio a ser identificado, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Lote 66** – veículo placa GBG0409, patrimônio a ser identificado, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 67** – veículo placa BSV6292, patrimônio 7805, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 68** – veículo placa CPV8294, patrimônio 3333, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Lote 69** – veículo placa EHE7810, patrimônio a ser identificado, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Lote 70** – veículo placa CPV8304, patrimônio a ser identificado, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 72** – veículo placa GBG0150, patrimônio 7809, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Lote 73** – veículo placa GBG0218, patrimônio a ser identificado, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Lote 74** – veículo trator, patrimônio 2641, não considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **Lote 75** – veículo placa DJL1928, patrimônio a ser identificado, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 76** – veículo placa DJP4302, patrimônio 6698, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais); **Lote 77** – veículo placa BKH5443, patrimônio 4130, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Lote 78** – veículo Ford Fiesta, patrimônio 3616, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 200,00 (duzentos reais); **Lote 80** – veículo placa KMQ7417, patrimônio 4462, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Lote 81** – veículo rolo compactador, patrimônio 5517, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Lote 82** – veículo motoniveladora, patrimônio 177, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 500,00 (quinhentos reais); **Lote 83** – Veículo Placa CDZ3057, considerado como sucata, valor mínimo para lance R\$ 1.000,00 (mil reais) Após revisão dos materiais, decidiu pela exclusão dos seguintes lotes: **Lote 22, Lote 23, Lote 24** (itens entraram no lote 14), **Lote 25, Lote 26, Lote 27, Lote 28** (itens entraram no lote 14), **Lote 30** (itens entraram no lote 14), **Lote 31** (itens entraram no lote 14), **Lote**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

32 (itens entraram no lote 14), **Lote 33, Lote 34 e Lote 35**. A presente ata será juntada ao processo administrativo 3217/2022 e será submetida ao conhecimento do Senhor Prefeito e do Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes para ciência dos valores atribuídos e nova deliberação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas nesta mesma data. Eu, Rodrigo Eduardo de Souza, lavrei este documento que, após lido segue assinado pelos presentes.

Antônio Carlos Rangel Pinto.

Rodrigo Eduardo de Souza.

Luiz Henrique Mariano.

LOTE	ITEM	CONDICÃO	QTD	VALOR
1	CADEIRAS ESCOLARES	LARANJA	115	R\$ 1.000,00
2	CARTEIRAS ESCOLARES	LARANJA	82	R\$ 400,00
3	CPU (COMPUTADOR)	SUCATA	35	R\$ 200,00
4	IMPRESSORAS	SUCATA	70	R\$ 200,00
5	APARELHOS TELEFONICOS	SUCATA	37	R\$ 400,00
	APARELHOS DE FAX	SUCATA	3	
	ESTABILIZADORES	SUCATA	31	
	TECLADOS	SUCATA	33	
	CALCULADORAS	SUCATA	6	
	FONTES	SUCATA	16	
6	MONITORES COMPUTADOR	SUCATA	40	R\$ 200,00
7	TELEVISORES	SUCATA	18	R\$ 300,00
	APARELHO DE DVD	SUCATA	5	
8	CADEIRAS ESCOLARES	SUCATA	297	R\$ 200,00
9	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	SUCATA	84	R\$ 300,00
10	CADEIRAS ESCOLARES	SUCATA	388	R\$ 500,00
11	MAQUINARIOS DE VASSOURA	SUCATA	11	R\$ 450,00
12	ARMARIOS DE FERRO	SUCATA	10	R\$ 250,00
	BANCADAS	DIVERSAS	13	
	MESAS	DIVERSAS	18	
13	FERRO	SUCATA	5.000KG	R\$ 3.000,00
14	TURBILHÕES PARA FISIOTERAPIA	SUCATA	2	R\$ 3.500,00
	SUPORTE PARA SORO	SUCATA	7	
	MÁQUINA ULTRASOM	SUCATA	1	
	CADEIRAS DE SORO	SUCATA	5	
	CAMA HOSPITALAR	SUCATA	1	
	BALANÇA ERGOMÉTRICA	SUCATA	1	
	CADEIRA DE RODAS	SUCATA	1	
	FOCO AMBULATORIAL	SUCATA	1	
	BALANÇA INFANTIL	SUCATA	1	
	DETECTORES FETAIS	SUCATA	2	
	APARELHO FISIO ONDAS CURTAS	SUCATA	1	
	CADEIRAS PLÁSTICO	BRANCA	21	
	NEGATOSCÓPIO	SUCATA	3	
	CARRINHO AUXILIAR	SUCATA	1	
	BARRA PARALELA REABILITAÇÃO	SUCATA	1	
	CAMAS ESLASTICAS	SUCATA	13	
15	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	SUCATA	54	R\$ 150,00
16	MÁQUINA DE CUSTURA	SUCATA	3	R\$ 700,00
17	MESAS ESCOLARES	DIVERSAS	185	R\$ 1.000,00
18	CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS	DIVERSAS	200	R\$ 400,00
	MESAS ESCOLARES INFANTIS	DIVERSAS	15	
19	ROÇADEIRAS MANUAIS	?	6	R\$ 200,00
20	MESAS ESCOLARES	DIVERSAS	150	R\$ 1.000,00
21	ARMÁRIOS	SUCATA	9	R\$ 300,00
	MESAS	SUCATA	10	
	PRATELEIRAS	SUCATA	8	
29	GELADEIRAS	SUCATA	11	R\$ 1.500,00
	MÁQUINAS DE LAVAR	SUCATA	2	
	FREEZERS	SUCATA	2	
	BEBEDOUROS	SUCATA	5	
	FORNO INDUSTRIAL	SUCATA	2	
	VENTILADORES	SUCATA	6	
	LIQUIDIFICADOR	SUCATA	1	
36	FOGÃO INDUSTRIAL	SUCATA	1	R\$ 1.000,00
	HIDRANTES	DIVERSAS	270	
	COTOVELOS	DIVERSAS	110	
	CONEXÕES VARIADAS	DIVERSAS	25	

LOTE	ITEM	PLACA	COR	ANO	CHASSI	MOTOR	VALOR	ESTADO
38	FIAT DOBLÔ CARGO	AKU5488	BRANCA	2003	9BD22315632003970		R\$ 3.000,00	NÃO SUCATA
39	TRATOR AGRÍCOLA CTB 2105	SEM PLACA	AMARELO	1989/1989	SEM ACESSO	SEM ACESSO	R\$ 1.000,00	SUCATA
40	M.BENZ/OF 1318	BTT7403	BRANCA	1995/1996	9BM384088SB076009	37696710294744	R\$ 2.000,00	SUCATA
41	VOLKS/BUSSCAR URBPLUSS U	CLK0957	BRANCA	2001/2001	9BWGF82W41R111781	SEM MOTOR	R\$ 1.000,00	SUCATA
42	MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE	CPV8298	BRANCA	2001	93PB02A2M1C004960	SEM MOTOR	R\$ 1.000,00	SUCATA
43	MICRO ÔNIBUS AGRALE	CPV8305	BRANCA	2005	9BYC21YW5CO00756	SEM MOTOR	R\$ 1.000,00	SUCATA
44	ONIBUS M.BENZ/OF 1318	BTT7404	BRANCA	1995/1996	9BM384088SB076868	37696710297709	R\$ 2.000,00	SUCATA
45	VW KOMBI	KUJ4061	BRANCA	2005/2005	9BWGB07X05P006039	SEM MOTOR	R\$ 400,00	SUCATA
46	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	COD6560	PRETA	1997/1998	9BWZZZ327VP040980	U NC043772	R\$ 1.000,00	SUCATA
47	VW/GOL 1.0	MQY9301	PRATA	2006/2007	9BWCA05W77P052837	MOTOR SUCATA	R\$ 300,00	SUCATA
48	HONDA/CIVIC LXL	DQF7248	PRETA	2005/2006	93HES15306Z107761	AUSENCIA DE PEÇAS NUMERAÇÃO D17Z3K04340	R\$ 2.000,00	SUCATA
49	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	CPV8307	BRANCA	2007/2008	9BD11930581049312	SEM MOTOR	R\$ 800,00	SUCATA
50	IMP/MMC SPACE WAGON GLX	GWJ3210	VERDE	1999/1999	JMYLRN84WXZX00107	4G64YS1760	R\$ 1.000,00	DOC
51	VW/GOL 1.0	MQY9312	PRATA	2006/2007	9BWCA05W77P052059	AUSENCIA DE PEÇAS BNW187738	R\$ 300,00	SUCATA
52	TRATOR		AMARELA	CASE			R\$ 2.000,00	SUCATA
53	GM/S10 2.4 RONTAN AIVIB	CDV5982	BRANCA	2001/2002	9BG124AX02C400641	3AO014146	R\$ 1.000,00	SUCATA
54	TRATOR		VERMELHA		SC8921B59002 10	SEIVI ACESSO	R\$ 500,00	SUCATA
55	GM/CELTA 4P SPIRIT	MQI4108	PRETA	2005/2005	9BGRX48X05G203589	7V0059617	R\$ 400,00	SUCATA
56	TRATOR		AZUL				R\$ 500,00	SUCATA
57	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	FSH2998	BRANCA	2014/2014	9352CWNCE2135295	FIAE3481B7210257	R\$ 1.000,00	DOC
58	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	FUG2997	BRANCA	2014/2014	935ZCWMNCE2135376	FIAE3481B7210450	R\$ 1.000,00	DOC
59	TRATOR		AMARELA				R\$ 500,00	SUCATA
60	TRATOR		AMARELA				R\$ 500,00	SUCATA
61	GMC/12.170	CDZ3052	BRANCA	1997/1998	9BG674NHWVC000770	SEM ACESSO	R\$ 3.000,00	SUCATA
62	MARCOPOLO/VOLAR E V8 ON	CPV8310	BRANCA	2010/2010	93PB26G30AC033849	SEM MOTOR	R\$ 1.200,00	SUCATA
63	CAMINHÃO FORD F12000	CPV8295	BRANCA	1999/2000	9BG654NH0YC700518	SEM MOTOR	R\$ 1.200,00	SUCATA
64	CAMINHÃO DE LIXO	CPV8303	BRANCA	2005/2005	9BFXK82F15B018128	MOTOR SUCATA	R\$ 4.000,00	SUCATA
65	CAMINHÃO CUSTOM 12000	BSV5926	BRANCA	1990/1991	9BG683NXMLC008022	MOTOR SUCATA	R\$ 2.000,00	SUCATA
66	CAMINHÃO GM	GBG0E09	BRANCA	1996/1996	9BG443NBTT000828	SEM MOTOR	R\$ 1.000,00	SUCATA
67	CAMINHÃO CUSTOM 12000	BSV6292	BRANCA	1990/1991	9BG683NXNL007479	SEM ACESSO	R\$ 1.000,00	SUCATA
68	CAMINHÃO G MC	CPV8294	BRANCA	1999/2000	9BG654NH0YC700381	MOTOR SUCATA	R\$ 10.000,00	SUCATA
69	IVECO VERTIS	EHE7810	BRANCA	2013/2014	93ZA1FD00E8562066	SEM MOTOR	R\$ 25.000,00	SUCATA
70	GOL	CPV8304	PRETA	2005	9BWC05X25T190621	BJFI09489	R\$ 1.000,00	SUCATA
72	CAMINHONETE GM C20	GBG0150	BRANCA	1996/1996	8AG244METTA115533	B41GE31000199	R\$ 500,00	SUCATA
73	CAMINHONETE GM C20	GBG0218	BRANCA	1996/1996	8AG244NETTA118661	SEM MOTOR	R\$ 500,00	SUCATA
74	TRATOR		AMARELA		SEM ACESSO	TD63KDE999141788	R\$ 0,00	SUCATA
75	FIAT DOBLÔ RONTAN	DJL1928	BRANCA	2010/2011	9BD223156B2018838	370AO0112005216	R\$ 1.000,00	SUCATA
76	FIAT DOBLÔ RONTAN	DJP4302	BRANCA	2006/2006	9BD22315462009351	SEM ACESSO	R\$ 1.000,00	SUCATA
77	VW GOL 1000	BKH5443	PRATA	1995/1995	9BWZZZ30ZSP020147	SEM MOTOR	R\$ 500,00	SUCATA
78	FIESTA, SEM CHASSI E SEM MOTOR	CPV8299	BRANCA	2001	9BFBSZFHA1B384780	SEM MOTOR	R\$ 200,00	SUCATA
80	FORD FIESTA	KMQ7417	BRANCA	1998/1999	9BFZZZFHWB245367	AUSENCIA DE PEÇAS NUMERAÇÃO C4AW245367	R\$ 400,00	SUCATA
81	ROLO COMPACTADOR MULLER						R\$ 500,00	SUCATA
82	MOTONIVELADO RA HUBER VACO 140 C						R\$ 500,00	SUCATA
83	CAMINHÃO GM	CDZ3057	BRANCA	1986/1987	9BG753NXHGC009318		R\$ 1.000,00	SUCATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 50/2023

Santa Branca, 01 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 50/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem atuantes no Município de Santa Branca, cujos valores foram creditados pelo Fundo Nacional de Saúde em conta da Municipalidade.

O referido repasse tem sua regulamentação estabelecida através Portarias GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, no valor de R\$ 38.909,11 e Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, no valor de R\$ 37.509,64, que serão repassados aos profissionais.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e de Finanças
pans em juntarem parecer
Santa Branca,/...../.....

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

Projeto de Lei Complementar nº. 28

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº 1295

* 01 DEZ 2023 *
4221 C.R.P. Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 50/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 76.418,75 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 76.418,75, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE						
- UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	-		FP: 10.301.0007.2586 – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem			
		564	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	36.273,74
			FP: 10.302.0007.2587 – Assistência Financeira Complementar da União – Piso da Enfermagem			
		565	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.605	05/370	25.212,90
		566	3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	1.605	05/370	14.932,11
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						76.418,75

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela transferência efetiva da União, através do FNS, para atendimento a Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, em conformidade com as Portarias GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, no valor de R\$ 38.909,11 e Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, no valor de R\$ 37.509,64 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 01 de dezembro de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 230/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,/...../.....

.....
Presidente

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito, que essa Edilidade seja informada no que segue abaixo, em relação a atribuição de aulas 2023 para o ano de 2024:

1)- Informar de acordo com a atribuição de classes e aulas realizada neste mês de novembro de 2023, como ficou a distribuição quanto a:

1.1 - Quantidade de turmas divididas por períodos e por escola;

1.2 - Quantidade de alunos por turma informada no ítem 1.1;

2)- Em relação ao número de classes e aulas atribuídas, haverá aumento ou diminuição de turmas em relação a 2023? Informar por período e por escola.

3)- Em caso de diminuição, haverá professor efetivo sem classe e/ou aula? Quantos?

4)- Em caso de aumento, quantas turmas teremos por período e escola e quantos novos professores serão chamados?

5)- Existe intenção da Secretaria Municipal de Educação, chamar novos professores já neste início de ano, do processo seletivo e/ou do concurso realizado?

Justificativa:

Estamos passando por um momento de descontentamento entre alguns alunos, pais e servidores diante das incertezas geradas de possíveis mudanças de alunos e períodos entre escolas, bem como a possibilidade de professores ficarem adidos entre os efetivos e os que não serão chamados para contratação, ainda neste ano de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 01/12/2023 13:44:52-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Tal documento é necessário para tornarmos pública e transparente, as informações acima, tendo em vista que pairam dúvidas entre a comunidade santabranquense interessada na questão da Educação de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 DE DEZEMBRO 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 01/12/2023 13:44:52-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 448/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara .

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos
Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção
com a máquina e a colocação de material, capina e limpeza na rua Claudino de Souza (Bairro São
Sebastião), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que faz muito tempo
que se não são realizadas a manutenção desta rua, com este período de fortes
chuvas se formaram muitos buracos e valetas dificultando o trânsito local e
trazendo transtornos e prejuízos aos moradores, é urgente a realização da manutenção,
visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Novembro de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTÓCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 449/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que para que faça a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de cascalho na estrada conhecida como estrada do fazendão, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a estrada encontra-se com vários buracos e valetas devido as fortes chuvas, dificultando o trânsito dos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 450/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a manutenção na rua Francisco Braga Nogueira (Parque Cambuci).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta rua encontra-se com um buraco muito grande trazendo transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº _____	
* 04 DEZ 2023 *	
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 451/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção e limpeza na rua Eneas de Almeida Chaves (Parque São Jorge).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a rua encontra-se com o calçamento bem desnívelado e alguns buracos e tem muito mato causando transtornos aos moradores

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 452/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Bela Vista.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com o mato muito alto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 453/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontram-se com buracos e muito mato, transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 04 DEZ 2023 *	
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 454/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara .

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza e a manutenção nas lâmpadas do poste, na escada localizada na rua José Braga Nogueira (Parque Cambuci), em frente à Escola Municipal EMEF Professora Isaura Martins Rosa de Siqueira.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a escada se encontra com muito mato, e a iluminação precária no local causando também insegurança aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 455/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara .

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Trânsito a colocação de uma lombada na rua Francisco Braga Nogueira em frente ao nº 180 (Parque Cambuci).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os carros não estão respeitando a velocidade da via, e com a instalação da lombada trará mais segurança aos moradores evitando assim acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Novembro de 2023

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 456/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara .

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a poda dos galhos de uma árvore na rua Independência (Centro) , conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os galhos desta árvore estão tomando conta da calçada dificultando o pedestre de passar, com isto ele tem que ir para a rua podendo sofrer um acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Dezembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTÓCOLO GERAL

Nº. _____

* 04 DEZ 2023 *

Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 457/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a manutenção do calçamento na rua Antônio Braga Filho (Parque Cambuci).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento está com vários bloquitos soltos e alguns já saíram ou quebraram, causando vários buracos trazendo transtornos e prejuízos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Dezembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTÓCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 458/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, nos bairros **Eldorado e Recanto das Águas**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e para que o Ônibus escolar possa buscar os alunos, e para garantir o bem-estar e a segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	04 DEZ 2023	*
Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 459/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos
regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e manutenção das ruas do
Bairro Jardim Nominato de Abreu

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que as ruas
do bairro supracitadas, se encontram em péssimas condições, trazendo muito transtorno
aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTÓCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 460/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e limpeza na praça localizada na rua Biagino Chieffi (Parque São Jorge), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que está praça encontra-se com o mato muito alto, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTÓCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	04 DEZ 2023
Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 461/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e limpeza no terreno localizado na rua Arthur Rosa Porto Filho, ao lado do Posto de Saúde 2 João Garante (Jardim São José), conforme fotos em anexo.

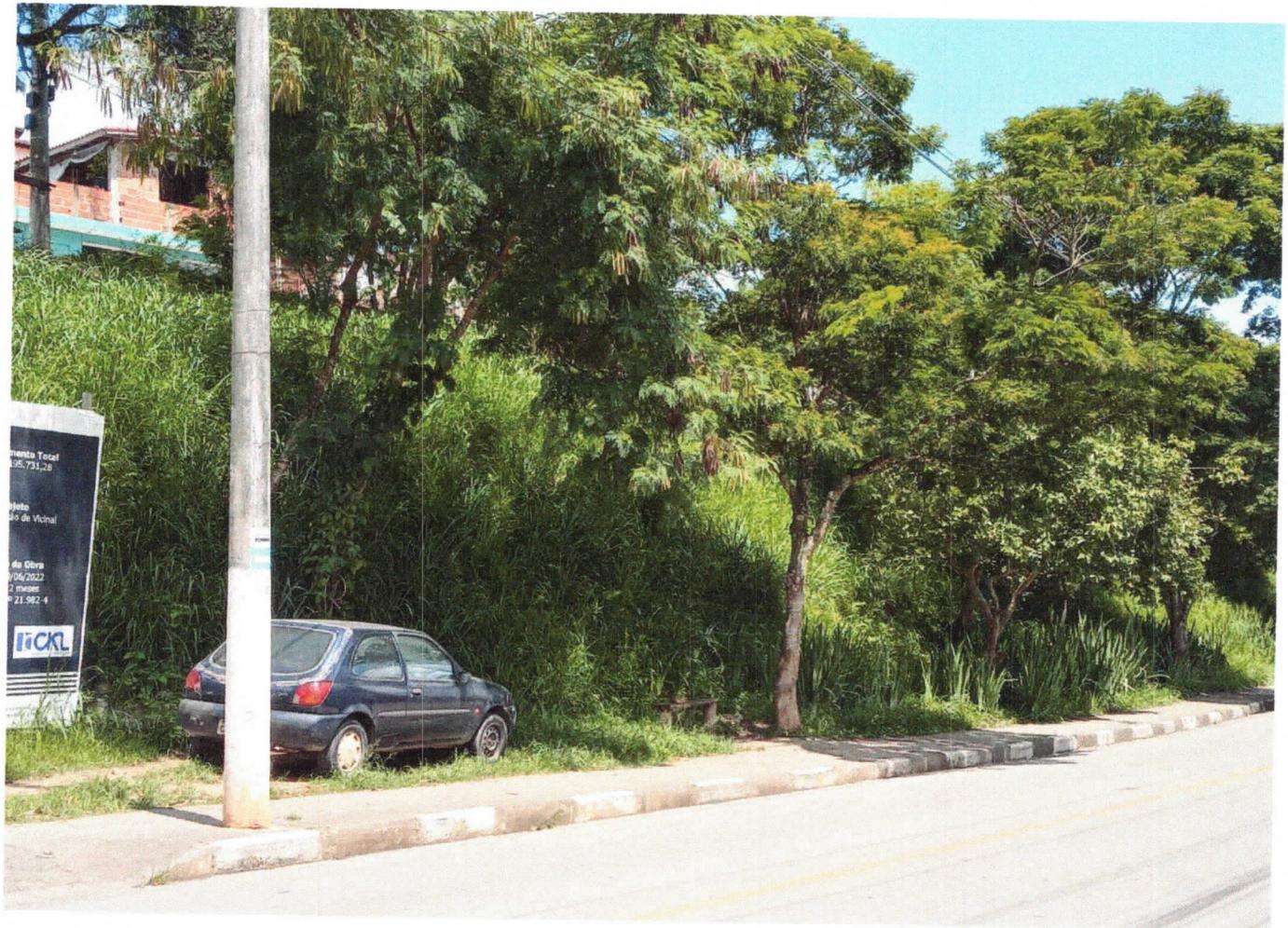
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que o mato está muito alto, com o aparecimento de animais peçonhentos nas residências, trazendo muito transtorno aos moradores e aos munícipes que passam em consulta no Posto de Saúde 2 que tem que passar pela escada ao lado do mato, trazendo insegurança a elas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTÓCOLO GERAL
Nº. _____
* 04 DEZ 2023 *
Funcionário



Ciência aos Vereadores,
S.S., 04 / 12 / 2023

OFÍCIO 676/2023 RVSS1

Presidente da Câmara

AO SR. PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

São José dos Campos, 23 de novembro de 2023.

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, as administrações municipais necessitam adotar providências de natureza orçamentária e financeira.

Ciente da importância da Lei e com o objetivo de aprimorar as relações contratuais que a Sabesp mantém com essa municipalidade, nos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, apresentamos à Prefeitura Municipal, através de ofício protocolado, as seguintes informações relevantes para a montagem e consecução das peças orçamentárias preconizadas pelos artigos 2º, 48º e 60º da Lei 4.320 (Normas Gerais para a Elaboração e Controle dos Orçamentos) e artigos 4º, 5º e 48º da Lei 101/00 – Responsabilidade Fiscal, bem como para as programações e execuções financeiras.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SABESP

VALORES NOMINAIS	REALIZAÇÃO		PREVISÃO
	DE JAN À AGO/2023	DE JAN À DEZ/2024	
FATURAMENTO BRUTO (ÁGUA/ESGOTOS) ACUMULADO	R\$ 330.161,00	R\$ 536.229,63	
FATURAMENTO BRUTO (ÁGUA/ESGOTOS) MÉDIO MENSAL	R\$ 41.270,13	R\$ 44.685,80	
VOLUME (m³) MÉDIO MENSAL FATURADO DE ÁGUA	M³ 3.505	M³ 3.390	
VALORES ATUALIZADOS	POSIÇÃO EM 31/08/2023		
	ESTOQUE DE DÉBITOS EM ABERTO		
	R\$ 15.948,49		
PARCELAMENTOS DE DÉBITOS EM ABERTO		R\$	
CONTAS DE ÁGUA/ESGOTOS SUSPENSAS - EM ANÁLISE - POSIÇÃO EM 31/08/2023			R\$ 0,00

Considerando os termos da Lei Complementar 101/00 que impõe à Sabesp, responsabilidades no sentido do acompanhamento de suas receitas, solicitamos a Vossa Excelênciа considerar essas informações quando dos exames dos valores orçamentários e financeiros do Município e da avaliação da sua gestão fiscal.

Agradecemos a atenção que esta solicitação possa merecer de Vossa Excelênciа, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários. Para tanto, estaremos a seu inteiro dispor através do telefone 12 3947-1830.

Atenciosamente,

Jordania Nascimento – Gerente Comercial
Unidade de Negócio Vale do Paraíba





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6047-0EBB-855F-C3FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORDANIA NASCIMENTO (CPF 254.XXX.XXX-57) em 23/11/2023 22:22:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6047-0EBB-855F-C3FC>